



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Amostre-SE - Sorteio Ouvintes

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 01.015518/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: INSTITUTO PARAMITAS

Endereço: MAURO MARQUES DA SILVA Número: 299 Bairro: VILA ANTONIO Município: SAO PAULO UF: SP

CEP:05376-030

CNPJ/MF nº: 10.799.586/0001-50

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

05/10/2021 a 25/10/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

05/10/2021 a 20/10/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do sorteio todos os participantes cadastrados no site do evento Amostre-SE 2a. Edição que acontecerá no dia 20/10/2021 - www.amostrese.org

2. Para participar da promoção devem estar cadastrados como ouvintes - dentro do período de inscrição de 05/10 a 20/10 os educadores das redes que compõem o Projeto Aula Digital, e demais pessoas interessadas em conhecer as boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelos educadores em escolas públicas do Aula Digital.

3. Durante o evento o participante deverá:

a) Assinar o livro de presença que será disponibilizado durante a live do evento

b) Postar uma mensagem no mural interativo disponibilizado no dia no site - www.amostre-se.org/exposicao

4. Ao preencher todos os pré-requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita o regulamento deste sorteio

5. Distribuição dos números: A partir do livro de presença - será gerado uma planilha na qual será distribuído os elementos sorteáveis - pela ordem de inscritos.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 25/10/2021 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/10/2021 00:00 a 20/10/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 24/10/2021

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Mauro Marques da Silva NÚMERO: 299 BAIRRO: Vila Antonio

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05376-030

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reunião

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Kindle 10a. Geração com iluminação embutida - cor preta	349,00	698,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	698,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 100 números. ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100 Elementos sorteáveis de 0 a 99 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 3 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 2 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12 = 1(série); 12(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao segundo prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei. Distribuição dos elementos sorteáveis: A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

1. Em casos de fraude comprovada e/ou prática de ato de má-fé, será motivo de desclassificação automática do participante, a qualquer tempo, do evento, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados.
2. Não ocorrendo o atendimento de quaisquer requisitos, termos, condições e prazos previstos neste Regulamento, incluindo mas não se limitando à hipótese de prestação de informações inverídica, incorretas, incompletas ou equivocadas, impossibilitando, inclusive, a Promotora de contatar e/ou realizar a entrega do respectivo prêmio, o participante será automaticamente desclassificado do Sorteio.
3. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, caso em que, haverá a desclassificação e exclusão imediata do participante.
4. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro, que será feito através do site - www.amostrese.org, implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Caso não esteja cadastrado e/ou não esteja online, ou não tenha seu nome da lista de presença.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

1. A promoção será divulgado em redes sociais do Instituto Paramitas - facebook, instagram e no site www.amostrese.org, bem como em outros meios, a exclusivo critério da Promotora.
2. A Promotora disponibilizará o Regulamento completo da Promoção no site www.amostrese.org.
3. Em caso de dúvida, haverá disposição dos interessados, o acesso junto a Promotora por meio de e-mail amostrese@institutoparamitas.org.br
4. Considerando que a internet será o principal veículo de comunicação utilizado na divulgação da Promoção, a Promotora declara que todas as informações relacionadas a esta promoção constarão disponíveis no site www.amostrese.org
5. A notificação dos contemplados se fará por telefonema, mensagem ou e-mail.
6. Além da notificação aos ganhadores prevista no item 5, a Promotora divulgará, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, os números contemplados e os nomes dos ganhadores no site www.amostrese.org

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues, livres e desembaraçados de qualquer ônus, via Correios, valendo o Aviso de Recebimento ou outro documento emitido pelos Correios como comprovante de entrega dos prêmios.
 - a) A Promotora se compromete a realizar, no máximo, 02 (duas) tentativas de entrega do prêmio, dentro do prazo de 30 dias corridos, para recebimento do seu prêmio. Após a realização das 02 (duas) tentativas e após 180 (cento e oitenta) dias sem que o contemplado reclame e receba a premiação, caducará o direito do respectivo titular, e o valor correspondente deverá ser recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;
 - b) Decorrido o mencionado período e as tentativas de comunicação mencionadas acima, sem que o contemplado atenda nenhuma delas, o prêmio ficará disponível pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e, se não reclamado, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.
 - c) É responsabilidade do participante informar seus dados atualizados no site para que possamos contatá-lo.
 - d) O contemplado localizado terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a efetiva solicitação para encaminhar a documentação exigida, via e-mail, contados da data do primeiro contato da Promotora, sob pena de desclassificação.
2. Os participantes sorteados deverão, para recebimento dos prêmios, encaminhar, via e-mail, obrigatoriamente, à Promotora, cópias do CPF, RG e do comprovante de residência atualizado (inferior a 180 dias) em nome do contemplado.
 - a) A Promotora se compromete a realizar, no máximo, 02 (duas) tentativas de entrega do prêmio, dentro do prazo de 30 dias corridos, para recebimento do seu prêmio. Após a realização das 02 (duas) tentativas e após 180 (cento e oitenta) dias sem que o contemplado reclame e receba a premiação, caducará o direito do respectivo titular, e o valor correspondente deverá ser recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;
 - b) Caso o contemplado seja estrangeiro, deverá apresentar e entregar cópia do RNE e Declaração de Pessoa Politicamente exposta.
3. A responsabilidade da Promotora perante os participantes contemplados encerra-se no momento da entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou do prêmio. Para tal, a Promotora assume o compromisso de identificação e notificação dos contemplados.
4. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos participantes contemplados e serão entregues em nome dos mesmos.
5. Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as dispostas no Código Civil vigente.
6. Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O participante contemplado concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a Promotora, para uso exclusivo na divulgação no site www.amostrese.org e seus meios de comunicação e mídias sociais, pelo período de até 12 (doze) meses após a apuração.
2. A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora.
3. Todas as publicações realizadas, pela Promotora, durante e até 12 (doze) meses após o término da Promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade à Promotora em relação às publicações realizadas por terceiros em qualquer período.
4. Não poderão participar da Promoção os prepostos com função de gestão, diretores, executivos e empregados do Instituto Paramitas e da Fundação Telefônica Vivo.
6. A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da Promotora, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da Promotora. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:
 - a) Por qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet, ao site da Promoção;
 - b) Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
 - c) Oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet;

- d) Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-los;
- e) Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.
7. Os participantes que tiverem suas inscrições validadas pela Promotora estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta Promoção, via e-mail ou WhatsApp, o que não implicará em qualquer custo para o participante.
8. A Promotora se reserva o direito de alterar ou suspender a presente ação a qualquer tempo, em caso fortuito ou de força maior, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.
9. A Promotora deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e resultado validado pelo aplicativo SORTEOS, após o término de cada período de participação.
10. Caberá exclusivamente à Promotora, por meio de uma comissão, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da Promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.
11. Cabe à Promotora dar cumprimento a todas as obrigações que lhe forem auferidas por este Regulamento.
12. A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
13. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do Participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 04/10/2021 às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LIA.BCN.SQZ